



# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988  
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior  
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

## UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 06/2024

Dispõe sobre a aprovação da atualização do Regulamento Institucional do Núcleo de Educação a Distância da Universidade de Cruz Alta,

=====  
O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 24 de abril de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Aprovar a atualização do Regulamento Institucional do Núcleo de Educação a Distância (NEaD) da Universidade de Cruz Alta.

**Artigo 2º.** A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se a Resolução do Conselho Universitário Nº 35/2018, de 17 de outubro de 2018, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da Universidade de Cruz Alta, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Prof. Dr. Fábio Dal-Soto  
Presidente do Conselho Universitário  
Reitor da Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 24 de abril de 2024.

=====  
Sadi Herrmann  
Secretário-Geral

### Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ilvêses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988  
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior  
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

## UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### Regulamento Institucional do Núcleo de Educação a Distância (NEaD)

#### Capítulo I – Do Objetivo

**Artigo 1º.** O presente regulamento institucional tem por objetivo organizar e disciplinar o Núcleo de Educação a Distância (NEaD) da Universidade de Cruz Alta (UNICRUZ).

#### Capítulo II – Da Definição e da Composição

**Artigo 2º.** O NEaD é um órgão de apoio da Pró-Reitoria de Graduação, responsável pela coordenação e implementação da oferta de disciplinas integrantes dos currículos dos cursos presenciais, que utilizam modalidade EaD, referente aos 40% permitido aos cursos da modalidade presencial, com base no artigo 80 da Lei nº 9.394/96 (LDB), e no disposto no artigo 2º da Portaria/MEC nº 2.117/2019.

**Art. 3º.** Compõem o NEaD:

- I – Coordenador(a) do NeaD.
- II – Professores/Tutores (de disciplinas EaD e semi presenciais).
- III – Corpo técnico-funcional.
- VI – Equipe Multidisciplinar.

**Artigo 4º.** O NEaD é coordenado por um docente com formação em nível de pós-graduação nas áreas de Tecnologias Aplicadas à Educação e/ou Educação a Distância.

**Parágrafo único.** O(A) coordenador(a) do NEaD será nomeado(a) pela Pró-Reitoria de Graduação.

**Artigo 5º.** Os professores/tutores que atuam nesta modalidade de ensino deverão ter realizado curso de capacitação que os habilite ao exercício da função no ambiente virtual de aprendizagem institucional.

**Artigo 6º.** A Equipe Multidisciplinar é constituída por profissionais de suporte tecnológico, Centro Tecnológico da Informação, responsável pelo suporte à equipe multidisciplinar, e por uma equipe de capacitação, o Núcleo de Educação à Distância, responsável por promover ações de capacitação de práticas e de metodologias que abordam tecnologias educacionais, além de familiarizar a comunidade com o ambiente virtual de aprendizagem.

**Artigo 7º.** Os professores/tutores são responsáveis pela mediação das ações realizadas pelos estudantes no decorrer do processo de conteúdos curriculares, os quais envolvem recursos e atividades planejadas,

#### Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 I E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br

Camus Universitário Dr. Ilvêses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988  
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior  
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

conforme o Plano de Ensino da disciplina, em consonância com os objetivos do curso na modalidade EaD.

**Artigo 8º.** Ao professor/tutor é imprescindível dominar as funcionalidades do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) bem como os conhecimentos básicos em tecnologias educacionais, a fim de apoiar o aluno no seu processo de aprendizagem, atuando também na mediação do processo pedagógico junto aos demais estudantes, como mediador, facilitador e incentivador no processo de aprendizagem individual e em grupo desses acadêmicos. Para isso é necessário dominar competências tecnológicas e pedagógicas no contexto da EAD, e das tecnologias educacionais e conteúdos específicos.

## Capítulo III – Das Finalidades

**Art. 9º.** O NEaD tem como finalidades:

**I** – Coordenar, acompanhar e assessorar as atividades professores/tutores, discentes e de tutoria no âmbito da educação a distância (EaD) desenvolvidas na UNICRUZ.

**II** – Disseminar a cultura da Educação a Distância (EaD), na UNICRUZ, implementando e dinamizando o uso de recursos necessários ao processo de ensino e aprendizagem.

**III** – Promover e estimular a utilização das ferramentas e metodologias da educação à distância, visando à participação e interação docente e discente.

**IV** – Acompanhar e assessorar as atividades do ensino a distância, utilizando como suporte a tecnologia, os recursos e a metodologia da educação a distância, articulado à pesquisa e à extensão.

**V** – Promover formações, visando à utilização de Tecnologias da Informação e Comunicação no ensino e aprendizagem, bem como a permanente qualificação dos professores/tutores, discentes, e corpo técnico funcional.

**IV** – Constituir espaço para os professores/tutores, para elaboração das aulas e para o atendimento aos discentes.

**VI** – Divulgar na comunidade acadêmica as atividades de EaD e os serviços oferecidos pelo NEaD.

**VII** – Responsabilizar-se pela oferta de disciplinas EaD nos cursos presenciais a fim de que as tecnologias educacionais possam produzir melhorias significativas, no que se refere ao processo de ensino e aprendizagem.

**VIII** – Contribuir com a qualidade do ensino presencial, incorporando a este os recursos pedagógicos e tecnológicos próprios da educação à distância.

## Capítulo IV – Das Atribuições

**Artigo 10.** São atribuições da coordenação do NEaD:

**I** – Elaborar o plano de ação semestral do NEaD, de acordo com o Regulamento Institucional do Núcleo de Educação a Distância, e submetê-lo à aprovação da Pró-Reitoria de Graduação.

### Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ilveses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6

Clicksign d874a8f6-b573-42a1-98f8-b03dc4fbf410 EP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988  
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior  
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

**II** – Ofertar a capacitação continuada, docente e discente no uso de ferramentas tecnológicas relacionadas ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle.

**III** – Elaborar e definir cronograma de datas e prazo das avaliações presenciais, segunda chamada e exames das disciplinas ofertadas na modalidade EaD.

**IV** – Organizar apoio pedagógico e técnico, para professores/tutores e discentes que utilizam o ambiente virtual nas disciplinas ofertadas nas modalidades a distância, semipresencial e presencial.

**V** – Disponibilizar apoio técnico por meio de instalação, manutenção e atualização de ambientes de aprendizagem em EaD, para o desenvolvimento das disciplinas propostas.

**VI** – Realizar reuniões periódicas com os professores/tutores envolvidos, tendo em vista a qualidade de todas as atividades pedagógicas e acadêmico-operacionais da educação à distância.

**VII** – Coordenar e orientar o corpo técnico funcional na realização do monitoramento das interatividades professores/tutores e discentes.

**VIII** – Analisar, juntamente com o corpo técnico funcional e professores/tutores, semestralmente, os dados estatísticos e os resultados da avaliação do processo acadêmico, obtidos nas disciplinas EaD que utilizam recursos e ferramentas do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), detectando fragilidades a serem corrigidas e potencialidades a serem reforçadas.

**IX** – Coordenar o desenvolvimento de sistemas computacionais utilizados no NEaD para apoio didático-pedagógico.

**X** – Apoiar a produção de materiais didáticos e gravação de vídeos para as aulas de nivelamento, nas modalidades presencial e EaD.

**XI** – Coordenar a elaboração de manuais para utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) utilizados pela IES.

**XII** – Produzir materiais didáticos e tutoriais para formação dos professores/tutores e discentes.

**XIII** – Oportunizar atividades de suporte ao processo de ensino, que envolvem a criação de homepage para professores, biblioteca digital, lista de discussão entre alunos e professores, *chats*, serviço de acesso à Internet para discentes e professores/tutores através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

**XIV** – Organizar relatórios de avaliação semestrais das atividades do NEaD.

**Artigo 11.** São atribuições dos professores/tutores dos cursos presenciais que atuam nas disciplinas EaD:

**I** – Participar das atividades de formação e atualização promovidas pelo NEaD.

**II** – Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso.

**III** – Elaborar o plano de ensino de acordo com as especificações da modalidade EaD, disponibilizando-o no AVA institucional e no Portal UNICRUZ *Online*.

**IV** – Estabelecer os horários de atendimento presencial em conjunto com a coordenação.

## Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ilvêses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988  
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior  
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

- V** – Disponibilizar, semanalmente, os conteúdos e atividades de estudo nos tópicos da disciplina no AVA Institucional.
- VI** – Responsabilizar-se pela elaboração dos materiais de ensino, os quais deverão atender às normas e prerrogativas dos direitos autorais.
- VII** – Acompanhar as atividades acadêmicas da disciplina, utilizando recursos e metodologias adequadas.
- VIII** – Auxiliar e orientar os estudantes na organização do Cronograma de Estudos individualizado a cada semestre.
- IX** – Monitorar a regularidade de acesso discente e a realização das atividades de estudo, com vistas a motivar, orientar e acompanhar os discentes.
- X** – Definir recursos tecnológicos, materiais didáticos e bibliografias adequadas para o desenvolvimento da disciplina em oferta.
- XI** – Incentivar e estimular o trabalho colaborativo e cooperativo.
- XII** – Auxiliar os estudantes no desenvolvimento das atividades de acordo com o Plano de Ensino de cada disciplina.
- XIII** – Auxiliar os estudantes no desenvolvimento da fluência tecnológica.
- XIV** – Participar das atividades presenciais previstas no Projeto Pedagógico do Curso e/ou no Plano de Ensino das disciplinas.
- XV** – Estabelecer contato com os estudantes que não comparecem às atividades presenciais do curso.
- XVI** – Orientar os estudantes para utilização de todos os espaços da Universidade, como as bibliotecas, laboratórios, salas de estudo, etc.
- XVII** – Orientar os estudantes no preenchimento correto de formulários, requerimentos, fichas de frequência, solicitação de atestados ou cartas de aceite para realização de atividades práticas quando compatíveis e/ou exigidas no Plano de Ensino das disciplinas.
- XVIII** – Zelar pelo bom funcionamento da UNICRUZ, do polo de apoio presencial e do curso, das instalações, equipamentos, biblioteca de acordo com o princípio da economicidade.
- XIX** – Organizar, registrar e acompanhar os momentos presenciais dos alunos na Instituição oferecendo o suporte necessário para o acesso ao AVA, ao conteúdo e as atividades de estudos das disciplinas dos cursos.
- XX** – Utilizar as ferramentas do *Moodle* para investigação, interação e colaboração no processo ensino-aprendizagem.
- XXI** – Revisar todos os recursos e atividades verificando se todos os *links* estão funcionando, e se os prazos estão corretos.
- XXII** – Providenciar a abertura de fóruns, *chats* e *web conferências*, conforme planejamento prévio, bem como coordenar e acompanhar tais atividades.
- XXIII** – Interagir por meio de ferramentas de comunicação síncronas e assíncronas colaborando para que os estudantes aprofundem seus conhecimentos e esclareçam dúvidas sobre os conteúdos da disciplina.
- XXIV** – Monitorar os acessos dos estudantes no ambiente e enviar mensagem sempre que os acessos tenham ocorrido há sete dias ou mais.
- XXV** – Apoiar os alunos menos participativos a partir da análise das estatísticas do ambiente.
- XXVI** – Adotar práticas criativas e inovadoras para permanência e êxito dos discentes nas disciplinas ministradas na modalidade EaD.

## Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ilveses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6

Clicksign d874a8f6-b573-42a1-98f8-b03dc4fbf410 EP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988  
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior  
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

**XXVII** – Monitorar a regularidade de acesso discente e a realização das atividades de estudo, com vistas a motivar, orientar, acompanhar e avaliar os discentes.

**XXVIII** – Realizar as atividades referentes às disciplinas EaD dentro da carga horária semanal, respeitando-se o descanso semanal.

**XXIX** – Elaborar e aplicar as avaliações de sua disciplina.

**XXX** – Elaborar e apresentar ao discente um *feedback* das tarefas avaliativas no AVA institucional.

**XXXI** – Divulgar as notas de cada avaliação no sistema com período máximo de 15 (quinze) dias após o fechamento das mesmas no primeiro bimestre e até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para exame no segundo bimestre letivo.

**XXXII** – Realizar os registros acadêmicos pertinentes à disciplina EaD ofertada nos cursos presenciais.

## Artigo 12. São atribuições dos discentes:

**I** – Acessar, semanalmente, as aulas disponibilizadas no AVA institucional, atuando com autonomia e responsabilidade, na condução do seu processo de aprendizagem.

**II** – Participar dos encontros presenciais, aulas e avaliações, bem como eventos promovidos pela disciplina em que está matriculado, inclusive oportunidades de nivelamento, se for o caso.

**III** – Contribuir com suas experiências e/ou aprendizados para a disciplina, bem como para seus colegas, utilizando as ferramentas de interação disponíveis.

**IV** – Agendar, junto ao NEaD, a utilização de laboratório de informática a fim de acessar e realizar as atividades de sua disciplina.

**V** – Solicitar esclarecimento de dúvidas, informações e orientações para o desempenho de suas atividades, bem como sugerir medidas que possam melhorar a dinâmica das atividades.

**VI** – Conhecer os resultados da avaliação de seu rendimento, bem como a participação no processo de atividades de recuperação da aprendizagem, se for o caso.

## Artigo 13. São atribuições do corpo técnico-funcional:

**I** – Manter arquivo com as informações relativas às disciplinas EaD e cursos de formação tecnológica ministrados.

**II** – Subsidiar os discentes e professores/tutores no acesso e apoio técnico ao AVA institucional.

**III** – Agendar toda e qualquer atividade a ser realizada, nas dependências do NEaD, bem como reserva de laboratórios e salas de aula para aplicação das avaliações presenciais e demais atividades, solicitados com a devida antecedência.

**IV** – Desenvolver e atualizar sistemas computacionais utilizados no NEaD para apoio didático pedagógico.

**V** – Monitorar os acessos professores/tutores e discentes através dos relatórios do AVA institucional, realizando intervenções que visem qualificar o processo de ensino aprendizagem.

### Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ilvêses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988  
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior  
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

- VI** – Elaborar juntamente com a coordenação do NEaD os manuais de orientação do AVA institucional, bem como demais materiais informativos.
- VII** – Elaborar os cronogramas de datas e locais de provas de avaliações presenciais, segunda chamada e exames.
- VIII** – Realizar a transmissão de *lives* agendadas previamente pelo Setor de Eventos.

**Artigo 14.** São atribuições da Equipe Multidisciplinar:

- I** – Conceber e produzir as tecnologias para os cursos na modalidade EaD.
- II** – Conceber e produzir as metodologias e os recursos educacionais para as disciplinas ministradas na modalidade EaD e semi-presencial.
- III** – Divulgar na comunidade acadêmica as atividades de EaD e os serviços oferecidos pelo NeaD.
- IV** – Instalação, manutenção e atualização de ambientes de aprendizagem em EaD, para o desenvolvimento de projetos aprovados nos cursos e práticos.
- V** – Apoiar a elaboração de projetos em EaD, desenvolvimento e adaptação de material didático para WEB, uso de multimídia na elaboração de material didático acessível.
- VI** – Orientar professores/tutores na elaboração de materiais didáticos.

## Capítulo V – Da Avaliação

**Artigo 15.** A avaliação de desempenho e aproveitamento segue o Manual de Normas e Procedimentos Acadêmicos da Universidade de Cruz Alta e o que dispõe este Regulamento:

- I** – A avaliação da aprendizagem das disciplinas EaD dar-se-á por meio das atividades de estudo realizadas no AVA institucional, da avaliação presencial e dos acessos ao ambiente da disciplina.
- II** – As avaliações presenciais das disciplinas EaD são obrigatórias, sendo realizadas aos sábados, no turno da manhã.
- III** – Será oferecida, aos discentes, a oportunidade de realizar avaliações de segunda chamada em uma data específica para todas as disciplinas, mediante pagamento da taxa de segunda chamada e envio da cópia do comprovante de pagamento ao NEaD, nos prazos estabelecidos.
- IV** – Os exames das disciplinas EaD serão realizados em uma única data para todas as disciplinas. Os discentes impossibilitados de comparecer na data prevista deverão solicitar uma nova data, em até 48h, mediante apresentação de atestado.

## Capítulo VII – Das Disposições Finais e Transitórias

**Artigo 16.** O discente poderá matricular-se em no máximo 03 (três) disciplinas EaD por semestre letivo nos cursos na modalidade presencial.

**Artigo 17.** As disciplinas EaD com 02 (dois) créditos nos cursos na modalidade presencial terão que ser ministradas durante todo o período letivo, ou seja, não poderão ser condensadas.

### Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ilvêses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5,6





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988  
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior  
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

**Artigo 18.** Os casos omissos nesse Regulamento serão levados para apreciação e deliberação da Pró-Reitoria de Graduação.

**Artigo 19.** O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se a Resolução do Conselho Universitário Nº 35/2018, de 17/10/2018, e demais disposições em contrário.

Cruz Alta, 24 de abril de 2024.

Prof. Me. Regis Augusto Norbert Deuschle  
Pró-Reitor de Graduação  
Universidade de Cruz Alta

Prof. Dr. Fábio Dal-Soto  
Reitor  
Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 24 de abril de 2024.

=====

Sadi Herrmann  
Secretário-Geral

**Secretaria-Geral**

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ilvêses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5,6

Clicksign d874a8f6-b573-42a1-98f8-b03dc4fbf410 EP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br



## 06\_2024\_Aprova\_Regulamento\_NEaD.pdf

Documento número #d874a8f6-b573-42a1-98f8-b03dc4fbf410

Hash do documento original (SHA256): 872d29c8480f60ab9dbe69d6f28485c6a3f7a69588ed94b6fb7b6bd1de8f466c

### Assinaturas

✓ **Fábio Dal-Soto**

CPF: 780.796.750-15

Assinou como emitente em 09 mai 2024 às 10:14:03

✓ **Regis Augusto Nobert Deuschle**

CPF: 945.354.690-91

Assinou como emitente em 09 mai 2024 às 14:46:26

### Log

- 09 mai 2024, 09:24:14 Operador com email sherrmann@unicruz.edu.br na Conta 0851e6b1-4b9f-40d4-9e2a-98673e5b6fed criou este documento número d874a8f6-b573-42a1-98f8-b03dc4fbf410. Data limite para assinatura do documento: 08 de junho de 2024 (09:24). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 09 mai 2024, 09:25:34 Operador com email sherrmann@unicruz.edu.br na Conta 0851e6b1-4b9f-40d4-9e2a-98673e5b6fed adicionou à Lista de Assinatura: rdeuschle@unicruz.edu.br para assinar como emitente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Regis Augusto Nobert Deuschle e CPF 945.354.690-91.
- 09 mai 2024, 09:25:34 Operador com email sherrmann@unicruz.edu.br na Conta 0851e6b1-4b9f-40d4-9e2a-98673e5b6fed adicionou à Lista de Assinatura: fsoto@unicruz.edu.br para assinar como emitente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fábio Dal-Soto e CPF 780.796.750-15.
- 09 mai 2024, 10:14:26 Fábio Dal-Soto assinou como emitente. Pontos de autenticação: Token via E-mail fsoto@unicruz.edu.br. CPF informado: 780.796.750-15. IP: 200.19.0.148. Componente de assinatura versão 1.851.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 10 mai 2024, 16:02:10 Regis Augusto Nobert Deuschle assinou como emitente. Pontos de autenticação: Token via E-mail rdeuschle@unicruz.edu.br. CPF informado: 945.354.690-91. IP: 181.77.34.184. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -28.6415503 e longitude -53.6042037. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.854.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

10 mai 2024, 16:02:11

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d874a8f6-b573-42a1-98f8-b03dc4fbf410.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d874a8f6-b573-42a1-98f8-b03dc4fbf410, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).